



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### SÚMULA N. 18

TELEMAR NORTE LESTE S/A. REDES DE TELEFONIA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. [LEI N. 7.369/85\\*](#). O trabalho habitualmente desenvolvido em redes de telefonia não integrantes do sistema elétrico de potência, mas próximo a este, caracteriza-se como atividade em condições de periculosidade, nos termos do [Decreto n. 93.412/86](#).

#### PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS:

[RO/884/03 \(00843-2002-015-03-00-9\)](#) - 8ª T. - Exma. Juíza Denise Alves Horta - DJMG 15.03.03

[RO/3442/03 \(01446-2001-105-03-00-4\)](#) - 7ª T. - Exmo. Juiz Luiz Ronan N. Koury - DJMG 08.05.03

[RO/5045/03 \(00670-2002-007-03-00-4\)](#) - 1ª T. - Exmo. Juiz Manuel C. Rodrigues - DJMG 23.05.03

[RO/5420/03 \(00561-2002-034-03-00-0\)](#) - 1ª T. - Exma. Juíza Maria Laura F. L. de Faria - DJMG 30.05.03

[RO/6192/03 \(01156-2002-113-03-00-6\)](#) - 4ª T. - Exmo. Juiz Júlio Bernardo do Carmo - DJMG 14.06.03

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 18. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 5 nov 2003. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 6 nov. 2003. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 7 nov. 2003.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial